



**DECRETO Nº 111/2024
DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO
COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE
VILA RICA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vila Rica/MT.

Considerando o Planejamento Estratégico Elaborado em 2022/2023 em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

DECRETA:

Art. 1º – Altera os membros do Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Vila Rica, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

Art. 2º – Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

PAÇO MUNICIPAL ARAGUAIA



- a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;
- b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;
- c) deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;
- d) homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;
- e) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;
- f) exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;
- g) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º – Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo Único – As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º – Designar com membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

- I. Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão: *Jonhnattan Mendes Martins*;
- II. Secretário Municipal de Finanças: *Jessica Santos Rocha*;
- III. Secretário Municipal de Administração: *Daiane Rickowski*
- IV. Secretário Municipal de Educação: *Lidiane Heimerdinger da Silva*;
- V. Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: *Kelly Maria Cardoso Vinhal*;
- VI. Secretário Municipal de Assistência Social: *Lucy Meiry Vinhal Borges*;
- VII. Secretário Municipal de Saúde, *Maristela Carvalho Camargo*;



- VIII. Secretário Municipal de Abastecimento, Agricultura e Meio Ambiente:
Rafael Silva Gallo;
- IX. Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas: *Luiz Carlos Dall Molin;*
- X. Controlador Interno do Programa de Apoio ao Gerenciamento ao Planejamento Estratégico – GPE: *Ivete Bonavigo;*
- XI. Coordenadora do Programa de Apoio ao Gerenciamento ao Planejamento Estratégico – GPE: *Joycilene da Silva Costa;*
- XII. Contadora Municipal: *Rogério Keiber;*
- XIII. Procurador Municipal: *Pierre Fabricio Gouveia de Oliveira;*

ART. 5º – O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade do controle interno municipal.

Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Rica-MT, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2024.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024